



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Autógrafo de Lei nº 111
Projeto de Lei nº 132

Jornal Tribuna do Paraná
Edição nº 9142 Pág. 64

13 NOV 2021

LEI Nº. 104/2021

Súmula: Antecipa, excepcionalmente, a Data-base para a revisão/reajuste de vencimentos e remuneração dos servidores públicos do Município de Apucarana da administração direta e indireta, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica antecipada, excepcionalmente, para **1º de janeiro de 2022**, a Data-base para a revisão/reajuste de vencimentos e remuneração dos servidores municipais do Município de Apucarana da administração direta e indireta.

Art. 2º As Datas-bases para os anos de 2023 em diante seguirão as definidas na Lei Municipal nº 156, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de novembro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal